



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C.M.F. 76 167 717/0001 - 94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone (0439) 77-1179

PINHALÃO

CEP 86.570

PARANÁ

LEI Nº 272/93

SÚMULA: Fixa valores para os Cargos em Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os valores mensais para os Cargos em Comissão de que trata o Art. 21 da Lei 265/92 a partir de 1º de janeiro de 1.993, ficam fixadas conforme tabela abaixo:

CC1	Cr\$	2.300.000,00
CC2	Cr\$	1.800.000,00
CC3	Cr\$	1.300.000,00
CC4	Cr\$	980.000,00
CC7	Cr\$	530.000,00

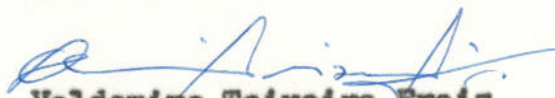
Art. 2º - Ficam criados e acrescentados à tabela acima os seguintes Cargos em Comissão:

CC5 - 4 cargos de Fiscais do ICMS	Cr\$	780.000,00
CC6 - 3 cargos de Chefes de Postos de Saúde	Cr\$	610.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste aos Cargos em Comissão, constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei nas mesmas datas e nos mesmos percentuais concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
em 21 de janeiro de 1.993.-


Valdomiro Teixeira Fraiz
PREFEITO MUNICIPAL